



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
UNIMONTES UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
Coordenadoria Administrativa

Processo SEI nº 2310.01.0024220/2024-93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO PARA ATUAR NO ÂMBITO DO SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

EDITAL N.º 12/2024 – CEAD/Unimontes
1º PROCESSO SELETIVO PARA VAGA REMANESCENTE

A Universidade Estadual de Montes Claros (Unimontes), por meio do Centro de Educação a Distância (CEAD), torna público o presente Edital, contendo as normas específicas ao Processo Seletivo Simplificado para o encargo de **Coordenador de Curso**, para atuar no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão Educacional como bolsista no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), instituído pelo Ministério da Educação/Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) observando-se as normas discriminadas nas **Portaria do MEC/Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024**, na **Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024** e demais, bem como neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regulamentado por este Edital, seus anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, em conformidade com o art. 4º, §2º, inciso III, art. 13 e art. 19 da Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, Instrução Normativa MEC/Capes GAB n.º 1, de 1.º de outubro de 2024 e executado pelo Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes.
- 1.2. O presente Edital tem como objeto a seleção de **docentes efetivos do quadro da Unimontes** interessados em desempenhar o encargo de **Coordenador de Curso, como bolsista, em caráter temporário**, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Gestão Educacional, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), junto ao Centro de Educação a Distância (CEAD)/Unimontes, **com mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução**, conforme Regimento Geral da Unimontes/1999.
- 1.3. Coordenador de Curso: bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos e pedagógicos do Curso, bem como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionado ao curso.
- 1.4. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 1.5. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. Conforme disposto no art. 19 da Portaria da Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024, "os processos seletivos deverão ser exclusivos para docentes efetivos do quadro permanente da instituição."
- 1.7. A seleção dos candidatos constará em duas etapas, que ocorrerão **simultaneamente**, sendo:

a) **etapa 1 - Análise da Exigência Mínima**, de caráter **eliminatório**, conforme subitem 5.2 – Quadro II deste Edital.

b) **etapa 2 - Análise Curricular**, de caráter **classificatório**, conforme item 6 e Anexo I, deste Edital. Caso o candidato apresente documentação comprobatória, conforme Anexo I, em desacordo com a pontuação informada no ato da inscrição será **reclassificado** neste Processo Seletivo.

1.8. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com a necessidade apresentada pelo Programa UAB/Unimontes.

1.9. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que, se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso, devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado serão também suspensas, considerando que o recebimento da bolsa, concedida pela Capes, não gera vínculo empregatício com o CEAD/Unimontes.

1.10. Conforme o art. 8.º: As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes. E, ainda, segundo o parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.11. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será, automaticamente, eliminado deste Processo Seletivo Simplificado.

2. **DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

2.1. O Processo Seletivo Simplificado para a função de COORDENADOR DE CURSO, bolsista do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro I

Descrição		Data
2.1.1	Publicação do Edital	25/02/2026
2.1.2	Impugnação do Edital (Enviar por e-mail: editais@ead.unimontes.br)	26/02/2026 a 04/03/2026
2.1.2.1	Resultado de Interposição de Recursos do Edital	05/03/2026
2.1.3	Período de Inscrição com Envio da Documentação Comprobatória (Enviar documentos digitalizados, formato PDF, pelo sistema de Processos Seletivos CEAD/Unimontes)	05/03/2026 a 19/03/2026
2.1.4	Resultado Preliminar - Lista de Inscritos por ordem decrescente de pontuação.	20/03/2026
2.1.5	Divulgação da lista de Candidatos para Análise de Documentos Comprobatórios – 1.ª chamada	20/03/2026
2.1.6	Resultado após Análise dos Documentos Comprobatórios – 1.ª chamada	27/03/2026
2.1.7	Interposição de Recurso contra Análise dos Documentos Comprobatórios – 1.ª chamada	27/03/2026 a 02/04/2026

2.1.8	Resultado da Análise de Interposição de Recursos – 1.ª chamada	06/04/2026
2.1.9	Homologação e Publicação do Resultado Final – 1.ª chamada	06/04/2026

3. DAS VAGAS

- 3.1. O presente Edital selecionará um total de 01 candidato(a) para a vaga de Coordenador de Curso e formará cadastro reserva (CR), para atendimento às demandas referidas no subitem 5.2, Quadro II deste edital.
- 3.2. Considerando que o presente processo seletivo oferece apenas 1 (uma) vaga, não haverá aplicação da reserva de vagas conforme o art. 13, inciso VIII da Portaria Capes nº. 09, de 27 de setembro de 2024, que dispõe sobre reservar 25% (vinte e cinco por cento) das vagas ofertadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- 3.3. Considerar-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 3.4. Constatada a falsidade da declaração, será o candidato eliminado do Processo Seletivo e, se houver sido convocado, terá o seu contrato rescindido após o procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O candidato, para efetuar sua inscrição, **deverá escolher a opção por uma das categorias** previstas no Edital:
- a) **categoria 1:** docente concursado do quadro permanente da Unimontes por **departamento** de origem do curso; ou
- b) **categoria 2:** docente concursado do quadro permanente da Unimontes.
- 4.2. **Pré-requisitos para inscrição - Categoria 1**
- 4.2.1. Ser **docente efetivo do quadro permanente da Unimontes**, conforme art. 19 da Portaria Capes/MEC nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.
- 4.2.2. **Pertencer ao departamento de origem do curso;**
- 4.2.3. Possuir a **exigência mínima** para a função em conformidade com o subitem 5.2 – Quadro II.
- 4.2.4. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no encargo de **Coordenador de Curso:** experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria Capes/MEC nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.
- 4.2.4.1. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.
- 4.2.5. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.
- 4.2.6. Ter disponibilidade para cumprir 20h semanais, sendo 10 (dez) horas semanais a serem cumpridas presencialmente no CEAD/Unimontes, de segunda a sexta-feira, entre às 07h e 19h.
- 4.2.7. Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, no momento da vinculação ao encargo de Coordenador de Curso.
- 4.3. **Pré-requisitos para inscrição - Categoria 2**
- 4.3.8. Ser **docente efetivo do quadro permanente da Unimontes**, conforme art. 19 da Portaria Capes/MEC nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.
- 4.3.9. Possuir a **exigência mínima** para a função em conformidade com o subitem 5.2 – Quadro II.
- 4.3.10. Atender às condições estabelecidas para ser vinculado como Bolsista no encargo de **Coordenador de Curso:** experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado, conforme Portaria Capes/MEC nº 309/2024, de 27 de setembro de 2024.
- 4.3.10.2. A experiência no magistério refere-se às atividades dispostas no §2º do Art. 67 da Lei n.º 9.394, de 20 dezembro de 1996, no âmbito da Educação Superior.

- 4.3.11. Ter disponibilidade para viagens de acompanhamento pedagógico aos Polos, conforme os procedimentos institucionais e a legislação específica vigente referente à tabela de diárias.
- 4.3.12. Ter disponibilidade para cumprir 20h semanais, sendo 10 (dez) horas semanais a serem cumpridas presencialmente no CEAD/Unimontes, de segunda a sexta-feira, entre às 07h e 19h.
- 4.3.13. Não estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença, no momento da vinculação ao encargo de Coordenador de Curso.
- 4.4. **Procedimentos para Inscrição:**
- 4.4.14. As inscrições são **gratuitas e serão efetivadas somente pela internet**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no período das **08 horas do dia 05/03/2026 até às 23h59min do dia 19/03/2026**, horário de Brasília/DF, conforme item 2, Quadro I, subitem 2.1.3.
- 4.4.15. Os candidatos deverão **efetuar o envio eletrônico de arquivos no formato "PDF", observando a ordem da documentação exigida, somente pelo sistema eletrônico de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, no ato da inscrição, dos seguintes documentos:**
- a) CPF (legível e sem rasuras);
 - b) RG ou Documento Oficial com foto (Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho (CTPS), Documentos de identidade de Conselhos ou Ordens de Classe, em plena validade ou Passaporte válido)(legível e sem rasuras);
 - c) **Somente para a categoria 1** - Comprovante que é **docente efetivo da Unimontes, lotado no departamento de origem do curso**, conforme item 4.2 deste Edital;
 - d) **Somente para a categoria 2** - Comprovante que é **docente efetivo da Unimontes**, conforme item 4.3 deste Edital;
 - e) Documentação comprobatória de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior;
 - f) Documentação comprobatória da exigência mínima, conforme Quadro II, subitem 5.2 deste Edital;
 - g) Documentação comprobatória informada no ato da inscrição para Análise Curricular, conforme item 6 e Anexo I deste Edital;
 - h) Declaração informando a quantidade total de páginas enviadas com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).
- 4.4.15.1. Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação, seja por complementação), por motivo de casamento ou outro estado civil, o candidato deverá enviar, com os títulos, documento oficial que comprove a alteração.
- 4.4.15.2. O candidato que **não enviar a documentação conforme estabelecido no subitem 4.4.2**, nem comprovar, nem apresentar todos os documentos exigidos nos termos deste Edital, **será desclassificado**.
- 4.4.16. O preenchimento da inscrição e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato, ainda que nesses procedimentos tenha havido a participação de terceiros.
- 4.4.17. Não será permitida a realização de inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.4.18. É facultado ao candidato alterar os dados de sua inscrição, **até a data limite do período de inscrição**, disposta no Quadro I, subitem 2.1.3, do item 2. Após esse período, não será aceito pedido de alteração dos dados informados na inscrição.
- 4.4.19. O CEAD/Unimontes não se responsabiliza por qualquer problema na inscrição via internet, motivado por falhas ou congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a conexão ou a transferência de dados que não sejam de sua responsabilidade.
- 4.4.20. No Comprovante de Inscrição, constará a declaração de que o candidato atende às condições exigidas para a inscrição, conforme os subitens 4.2 ou 4.3, de que conhece as disposições deste Edital e que concorda com elas.
- 4.4.21. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado e eventuais retificações do Edital que, se houver, serão divulgadas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

5. **VAGAS, FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA, DURAÇÃO DO CURSO, JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA**

- 5.1. O Sistema UAB foi instituído pelo Decreto n.º 5.800, de 8 de junho de 2006, para "o desenvolvimento da modalidade de educação a distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País", fomentando a modalidade de educação a distância nas instituições públicas de ensino superior, bem como apoiando pesquisas em metodologias inovadoras de ensino superior respaldadas em tecnologias de informação e comunicação. Além disso, ele incentiva a colaboração entre a União e os entes federativos e

estimula a criação de centros de formação permanentes por meio dos polos de educação a distância em localidades estratégicas, cuja meta prioritária é contribuir para a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação. Por isso, as ofertas de vagas são prioritariamente voltadas a formação inicial de professores da educação básica.

5.2. **Categorias/Vagas/Exigência Mínima/Colegiado/Carga horária**

QUADRO II

CÓDIGO DE INSCRIÇÃO	FUNÇÃO	VAGAS	CATEGORIA 1 EXIGÊNCIA MÍNIMA (docente do quadro permanente da Unimontes por departamento de origem do curso)	CATEGORIA 2 EXIGÊNCIA MÍNIMA (docente do quadro permanente da Unimontes)
1	Coordenador de Curso de Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Gestão Educacional	01+CR	• Docente efetivo da Unimontes; • Estar em efetivo exercício; • Pertencer ao Departamento de Ciências da Administração ou Métodos e Técnicas Educacionais; • Graduação em Pedagogia ou Administração; • Formação mínima em nível de Mestrado em Educação; • Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.	• Docente efetivo da Unimontes; • Estar em efetivo exercício; • Graduação em Pedagogia ou Administração; • Formação mínima em nível de Mestrado em Educação; • Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior.
TOTAL		01		

5.3. **Carga Horária**

5.3.1. A carga horária de trabalho do Coordenador de Curso é de 20 horas semanais, sendo: 10 (dez) horas semanais a serem cumpridas presencialmente no CEAD/Unimontes, de segunda a sexta-feira, entre às 07h e 19h, conforme cronograma a ser estabelecido pela Coordenação Geral da UAB/Unimontes, e as demais horas em atividades a distância.

5.3.2. A participação no Programa do presente Edital não implicará a redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação. E, deverá desempenhar suas atividades em turno(s) diverso(s) daquele(s) em que exerce suas atividades habituais como servidor(a) público(a).

5.4. **Atribuições**

5.4.1. Gestão e controle de todo o processo de desenvolvimento do Curso.

5.4.2. Gestão dos projetos de pesquisa.

5.4.3. Articulação das equipes multidisciplinares em consonância com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

5.4.4. Gestão das questões administrativas e pedagógicas do Curso, atualizando-as quando necessário e disponibilizando horário de atendimento para os diversos atores do Curso.

5.4.5. Coordenação do processo de administração acadêmica do Curso, em parceria com o Controle Acadêmico da UAB/Unimontes.

5.4.6. Acompanhamento e desenvolvimento das atividades pedagógicas propostas para cada unidade curricular.

5.4.7. Demais atividades relacionadas às questões administrativas do curso.

5.4.8. O descumprimento de quaisquer das obrigações previstas no Termo de Compromisso do Bolsista implicará na imediata suspensão dos pagamentos de bolsas a ele destinados, temporária ou definitivamente, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.5. **Retribuição Financeira**

5.5.9. O pagamento será concedido na forma de mensalidades de bolsas, por meio da Capes, conforme Instrução Normativa N.º 1, de 1.º de outubro de 2024, que estabelece procedimentos de pagamento e parâmetros atinentes à concessão das bolsas UAB, regulamentadas pela Portaria Capes n.º 309, de 27 de setembro de 2024.

5.5.10. O candidato aprovado, mediante o preenchimento dos requisitos normativos, será admitido na bolsa de Coordenador de Curso, e somente fará jus ao recebimento de 01 (uma) bolsa mensal.

5.5.11. O valor da bolsa obedecerá ao seguinte parâmetro de distribuição da carga horária semanal dedicada ao encargo de Coordenador de Curso da UAB e respectivo valor:

- **Coordenador de Curso:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), concedido para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado.

5.5.12. A bolsa não constitui vínculo empregatício de regime celetista ou estatutário; portanto, não se aplicam benefícios como férias, gratificação natalina, licença por motivos de doença ou caso fortuito e força maior. O tipo de vínculo é único e exclusivamente como Bolsista da Capes pelo sistema UAB.

5.5.13. Conforme art. 12 da Portaria n.º 309, de 27 de setembro de 2024: "Serão mantidos os pagamentos para bolsistas que se afastarem temporariamente das suas atividades, em virtude do nascimento de descendente de 1.º grau, adoção ou obtenção de guarda judicial, para fins de adoção, conforme legislação aplicável".

5.5.14. As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria da Capes, conforme o art. 8.º Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024. E ainda, de acordo, com o parágrafo único do mesmo artigo, é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

5.5.15. Os valores serão creditados em conta bancária, a ser indicada pelo bolsista, quando do preenchimento do formulário para cadastramento da Capes, no momento de sua convocação para o início das atividades. A conta válida deve seguir as seguintes especificações:

- a) Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- b) Deve estar ativa (sempre verificar junto ao banco);
- c) Não deve apresentar limite diário para depósitos e transferências;
- d) Não deve ser exclusiva para recebimento de salário;
- e) Não deve ser conta poupança;
- f) Não deve ser "Conta Fácil", de operação 023 da Caixa Econômica.

5.5.16. Para vincular-se como bolsista, são necessários os seguintes requisitos:

- g) Ser brasileiro ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- h) Apresentar os documentos descritos no item 8.5, na ocasião da vinculação.
- i) Ter disponibilidade para cumprir a carga horária de 20 horas semanais, conforme especificado no subitem 4.3.5 deste Edital.
- j) Atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e à carga horária.

5.6. De acordo o Regimento Geral da Unimontes/1999, o Coordenador de Curso terá mandato de **02 (dois) anos, permitida uma recondução**. Após esse período, o bolsista poderá participar de um novo processo seletivo, observando um intervalo de 01 (um) mandato.

5.7. Em caso de **desistência ou desligamento** do candidato após a investidura no encargo de Coordenador de Curso do sistema UAB, o CEAD/Unimontes reserva-se no direito de proceder à convocação de candidatos da lista de espera para assumir a vaga, observando-se os termos deste Edital.

5.8. O coordenador de Curso poderá ser **desligado** do programa pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e a não renovação;
- b) Indisciplina do profissional no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo;

- c) Desempenho insatisfatório do Coordenador de Curso;
- d) Desrespeito com colegas, estudantes, tutores e professores;
- e) Por interesse do próprio Coordenador de Curso, desde que seja comunicado à Direção Geral do CEAD/Unimontes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- f) Não cumprimento de forma satisfatória das atribuições, das obrigações e dos deveres, preconizados na Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso;
- g) Por contingenciamento da Capes para recursos de custeio para bolsa.

6. **DA ANÁLISE CURRICULAR**

- 6.1. A Análise dos Documentos Comprobatórios será realizada por banca examinadora indicada pelo CEAD/Unimontes.
- 6.2. Serão analisados somente os documentos dos candidatos divulgados em lista publicada, conforme item 2.1.5 - Quadro I - deste Edital, observando-se a ordem de classificação dos inscritos, a fim de comprovar as informações prestadas no momento da inscrição.
- 6.3. A pontuação máxima a ser obtida na Análise Curricular será de 100 (cem) pontos, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
- 6.4. **A Análise Curricular compreenderá os seguintes títulos, conforme Anexo I deste Edital:**
 - a) Experiência Profissional em Educação a Distância no total de 50 pontos, no máximo;
 - b) Experiência em Coordenação de Projetos de Ensino ou Extensão no total de 30 pontos, no máximo;
 - c) Formação Acadêmica no total de 20 pontos, no máximo.
- 6.5. As especificações de cada um desses Títulos, bem como a forma de comprovação, constam no Anexo I deste Edital.
- 6.6. Os pontos são cumulativos, observando-se, contudo, o limite máximo de cada tipo de Título.
- 6.7. No que se refere à Experiência Profissional, deverão ser observados os seguintes critérios:
 - a) Somente será considerada se for relativa ao cargo/função especificados no Anexo I e estiver de acordo com as normas deste Edital;
 - b) A Certidão de Contagem de Tempo de Serviço, expedida pelo órgão público no qual o candidato prestou serviço, não poderá conter rasuras e deverá estar assinada pela autoridade competente;
 - c) No caso de prestação de serviços sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), deverá(ão) ser enviada(s) cópia(s) legível(is) da(s) seguinte(s) página(s) da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS): a que contém o n.º da CTPS (frente e verso); as que constam todos os contratos de trabalho, incluindo a página seguinte, mesmo que esteja em branco e que se refiram a alterações no contrato de trabalho;
 - c.1. Se as cópias das citadas páginas da CTPS estiverem incompletas ou ilegíveis, serão desconsideradas no cálculo dos pontos.
 - d) No caso de Contrato de prestação de serviços, deverão constar o nome do candidato, a data de início e de fim da prestação de serviços, com explicitação do dia, mês e ano, devidamente assinada.
- 6.8. Não serão considerados como experiência: estágios, monitorias e trabalho voluntário.
- 6.9. A Experiência Profissional em Educação a Distância e a Experiência Profissional Docente serão considerados até, no máximo, a data de início das inscrições.
- 6.10. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovado em um item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.
- 6.11. Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com pontuação informada pelo candidato, este será **reclassificado** neste Processo Seletivo Simplificado.
- 6.12. A análise dos documentos será realizada com base na documentação fornecida pelo candidato e em conformidade com as disposições deste Edital.

6.13. Na análise da documentação, se o documento apresentado estiver rasurado, ilegível, danificado, sem assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor ou apresentar outro defeito que o invalide ou impeça a análise precisa, não será considerado no cômputo dos pontos.

6.14. O candidato classificado e convocado, para início das atividades neste processo seletivo, deverá apresentar original ou cópia autenticada da documentação comprobatória enviada eletronicamente no ato da assinatura do Termo de Compromisso de Bolsista, para autenticidade. Se o candidato não comprovar ou apresentar os documentos enviados eletronicamente, será desclassificado.

7. **DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

7.1. O Resultado Preliminar (lista de inscritos) será divulgado no dia **20/03/2026**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br, em listas distintas, conforme os tipos e as categorias previstas neste edital:

a) **Ampla concorrência:** lista de inscritos por categoria, por ordem decrescente de pontuação, conforme opção realizada no ato da inscrição. As categorias são: categoria 1 (docente efetivo do quadro da Unimontes por departamento) e categoria 2 (docente efetivo do quadro da Unimontes).

7.2. A publicação da Lista dos Classificados, após a conferência da documentação comprobatória, será divulgada no dia **27/03/2026**, no sítio eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

7.3. O resultado da análise de recurso será divulgado no dia **06/04/2026** no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

7.4. A Homologação e a Publicação do Resultado Final, após a análise dos recursos, serão divulgadas no dia **06/04/2026**, no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

7.5. Os Resultados Finais serão em ordem decrescente do somatório dos pontos obtidos na Análise Curricular.

7.6. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, a classificação será feita observando, preferencial e sucessivamente:

a) Maior tempo de experiência em EAD;

b) Idade maior.

7.7. Não haverá informação individual aos candidatos, cabendo-lhes a estes tomarem conhecimento do resultado deste Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se ter informado, será exclusiva do candidato, e não da Unimontes.

7.8. Para o início das atividades, serão convocados os primeiros classificados até o limite de vagas, ficando os demais classificados, em lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, de acordo com a necessidade do Programa UAB, no âmbito da Unimontes.

8. **DO RECURSO**

8.1. Poderá ser interposto recurso ao Resultado da Análise da Curricular, conforme data estabelecida no Quadro I, item 2, subitem 2.1.6.

8.2. O recurso poderá ser interposto somente por formulário eletrônico, disponibilizado no sistema de inscrições no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br.

8.3. Admitir-se-á um único recurso, para cada candidato, desde que devidamente fundamentado.

8.4. A análise dos recursos e a resposta deles, serão de responsabilidade do CEAD/Unimontes, por comissão específica e diferente da que proferiu a decisão recorrida.

8.5. Serão rejeitados, preliminarmente, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados, por erro no preenchimento da inscrição, ou ainda, aqueles a que se der entrada fora do prazo.

8.6. Decairá do direito de impugnar este Edital o candidato que efetivar sua inscrição, aceitando, assim, todas as disposições nele contidas.

8.7. Não serão aceitos pedidos de revisão de recurso.

9. **DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO**

- 9.1. O CEAD/Unimontes será o responsável pela convocação e formalização dos Termos de Compromisso dos Bolsistas.
- 9.2. Para vinculação, os candidatos aprovados neste Processo Seletivo devem atender às exigências estabelecidas nos subitens 4.2 ou 4.3 deste Edital.
- 9.3. O preenchimento das vagas, a convocação e a vinculação serão feitos respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos no resultado final deste Processo Seletivo Simplificado da seguinte forma:
- a) **Inicialmente**, serão convocados os candidatos classificados nas vagas de **Ampla Concorrência - categoria 1** (docente do quadro permanente da Unimontes por departamento de origem do curso).
 - b) **Esgotadas as possibilidades de contratação na Ampla Concorrência - categoria 1**, serão convocados os candidatos classificados na **categoria 2** (docente do quadro permanente da Unimontes) para o preenchimento das vagas.
- 9.4. A convocação será publicada no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 9.5. O candidato convocado, além de atender aos pré-requisitos exigidos para a função, deverá apresentar, obrigatoriamente, em formato PDF, os seguintes documentos digitalizados:
- a) Termo de Cadastramento de Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (UAB), devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>);
 - b) Formação mínima exigida para a função em conformidade com o Quadro II – item 5.2;
 - c) Documento de experiência no Magistério Superior, mínimo de 01 (um) ano;
 - d) Anexo II, III e IV devidamente preenchido e com assinatura digital do Portal GOV.BR (<https://www.gov.br>).
- 9.6. O candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos referidos no presente Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos, estará impedido de assinar o Termo de Compromisso.
- 9.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, se ocorrer necessidade de nova vinculação, por desligamento do Coordenador ou por outro motivo que justifique, poderá ser feito o aproveitamento de candidatos classificados, obedecendo-se à ordem de cadastro reserva deste Processo Seletivo Simplificado.

10. **NORMAS DISCIPLINARES**

- 10.1. Informações referentes a este Processo Seletivo Simplificado serão prestadas pelo CEAD/Unimontes, obtidas no endereço eletrônico www.cead.unimontes.br, pelo e-mail: editais.cead@unimontes.br, ou por meio do telefone: (38) 3229-8345/8349, em dias úteis, no horário das 9h às 17h.
- 10.2. O candidato que, comprovadamente, usar de fraude ou para ela concorrer, bem como atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar ou coordenar as atividades deste Processo Seletivo, será automaticamente excluído e estará sujeito a outras penalidades legais.
- 10.3. A qualquer tempo, o candidato que praticar ato ilícito ou proibido, ou prestar informação falsa, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, será desvinculado do Programa.

11. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 11.1. O CEAD/Unimontes será responsável pela realização do Processo Seletivo Simplificado e classificação final dos candidatos.
- 11.2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital, serão feitas nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.
- 11.3. Não haverá justificativa para o não cumprimento pelo candidato dos prazos determinados neste Edital.
- 11.4. O prazo de validade do resultado deste Processo Seletivo Simplificado é de até 05 (cinco) anos improrrogáveis, a contar da data de sua homologação, conforme art.14 da Portaria do MEC/Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 11.5. São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas, erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.

- 11.6. O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado seus contatos no sistema de Processos Seletivos do CEAD/Unimontes. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos, por falta de atualização de e-mail e telefone.
- 11.7. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, eventuais retificações.
- 11.8. A inscrição implicará, por parte do candidato, o conhecimento e a plena aceitação das normas deste Edital.
- 11.9. Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito, mas não gera direito à vinculação do bolsista.
- 11.10. Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo, bem como aquelas relativas à apresentação para vinculação, serão a expensas do próprio candidato.
- 11.11. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pelo CEAD/Unimontes.
- 11.12. A data prevista para início das disciplinas dos cursos será conforme calendário letivo de cada curso e condicionada ao repasse de recursos financeiros a ser realizado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes), no âmbito do Programa UAB/Unimontes.
- 11.13. Este Edital, na sua íntegra, será divulgado nos endereços eletrônicos www.cead.unimontes.br e www.unimontes.br.

Montes Claros/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Profª. Christine Martins de Matos

Diretora do CEAD/Unimontes

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRITÉRIOS	FORMA DE COMPROVAÇÃO	PONTOS
1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA nas funções de Coordenação Geral, Coordenação Adjunta, Coordenador de Curso, Coordenação de Tutoria e Equipe Multidisciplinar . Será atribuído 1 (um) pontos para cada MÊS COMPLETO* trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração. (Cópia legível, sem rasuras)	Máximo de 50 pontos (50 meses)
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOCENTE Será atribuído 1 (um) ponto para cada MÊS COMPLETO* trabalhado. Não serão pontuados períodos concomitantes em diferentes atividades, bem como o tempo de experiência comprovada neste item não poderá ser utilizado para fins de pontuação em qualquer outro item/critério.	Certidão de Tempo de Serviço (Serviço Público), Atestado, Certificado, Declaração. (Cópia legível, sem rasuras)	Máximo de 30 pontos (30 meses)
3. FORMAÇÃO ACADÊMICA TITULAÇÃO (concluída): será atribuído, não cumulativamente: ● 20 (vinte) pontos para Doutorado.	Certificado, Atestado, Declaração ou Ata de Defesa. (Cópia legível, sem rasuras)	Máximo de 20 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL		100 PONTOS

*Considera-se mês completo: 28 dias trabalhados para o mês de fevereiro; 30 dias, para os meses de abril, junho, setembro e novembro; 31 dias, para os meses de janeiro, março, maio, julho, agosto, outubro e dezembro.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE BOLSA INCOMPATÍVEL COM A BOLSA DO PROGRAMA UAB

Pela presente DECLARAÇÃO, eu _____, RG n.º: _____, CPF n.º: _____, declaro que não recebo nenhuma outra bolsa incompatível com a Bolsa do Programa UAB.

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, imediata exclusão do programa.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (somente para servidor público)

Pela presente DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE, eu _____, RG n.º: _____, CPF n.º: _____, servidor público de matrícula n.º: _____, ocupante do cargo de _____ do Quadro de Pessoal do(a) _____, em exercício na(o) _____, declaro ter disponibilidade para participação nas atividades no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

DECLARO, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa civil e penal e, estou ciente que, nos termos do § 1º do art. 9 da Lei 12.513 de 26/10/2011 e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do servidor

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA
(somente para servidor público)

Declaro estar ciente de que o (a) servidor(a) _____, RG N.º _____, CPF n.º _____, Matrícula n.º _____, ocupante do cargo _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais, distribuídas no horário de _____ às _____ e de _____ às _____, que as atividades a serem desempenhadas no âmbito Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) são compatíveis com sua programação de trabalho.

_____, _____ de _____ de _____.

Chefia Imediata Assinatura e Carimbo



Documento assinado eletronicamente por **Christine Martins de Matos, Diretora**, em 25/02/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133940214** e o código CRC **E199F3FE**.